

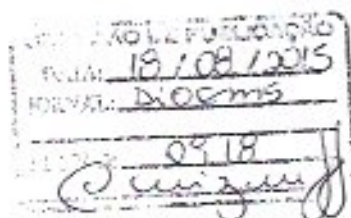


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



### LEI 2.542/2015

**Súmula:** Institui e regulamenta a concessão de Menção Honrosa às empresas do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR que mais contribuem anualmente com o ente público municipal a título de ICMS e ISSQN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a concessão de Menção Honrosa às empresas do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR que mais contribuírem anualmente com o ente público municipal a título de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º - A homenagem ora tratada será concedida às 15 (quinze) empresas enquadradas em Regime Normal de Tributação e às 10 (dez) empresas enquadradas em Regime Simples Nacional que mais contribuem com o retorno de ICMS correspondente ao exercício financeiro subsequente do Município.

Art. 2º-A - Igualmente será concedida a referida homenagem às 10 (dez) empresas que mais contribuem com o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, correspondente ao exercício financeiro subsequente do Município.

Art. 3º - A classificação das empresas será realizada pelo órgão municipal competente sempre no mês de Agosto de cada ano, e tratando-se do ICMS será observada a apuração estadual do índice de participação de ICMS.

Art. 4º - A entrega da referida menção será realizada em conjunto com a Associação Comercial e Empresarial do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na semana empresarial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0915

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### LEI 2.542/2015

Súmula. Institui e regulamenta a concessão de Menção Honrosa às empresas do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR que mais contribuem anualmente com o ente público municipal a título de ICMS e ISSQN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º—Fica instituída e regulamentada a concessão de Menção Honrosa às empresas do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR que mais contribuírem anualmente com o ente público municipal a título de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços—ICMS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza—ISSQN.

Art. 2º—A homenagem ora tratada será concedida às 15 (quinze) empresas enquadradas em Regime Normal de Tributação e às 10 (dez) empresas enquadradas em Regime Simples Nacional que mais contribuem com o retorno de ICMS correspondente ao exercício financeiro subsequente do Município.

Art. 2º—A homenagem ora tratada será concedida às 10 (dez) empresas que mais contribuem com o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR a título do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza—ISSQN, correspondente ao exercício financeiro subsequente do Município.

Art. 3º—A classificação das empresas será realizada pelo órgão municipal competente sempre no mês de Agosto de cada ano, e tratando-se do ICMS será observada a apuração estadual do índice de participação de ICMS.

Art. 4º—A entrega da referida menção será realizada em conjunto com a Associação Comercial e Empresarial do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na semana empresarial.

Art. 5º—Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLICAQUE-SF

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

00000000